



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

EDITAL CEPG Nº 696, de 25 de julho 2018

Regulamenta o 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, tornam público o 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, observadas as especificações constantes deste Edital.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar 4(quatro) trabalhos (1 (um) por categoria) desenvolvidos em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, que tenham como tema Ações Afirmativas, de modo a: dar visibilidade às diferentes abordagens a elas relacionadas; promover a visão inclusiva de sociedade; realçar a sua interface com a temática dos direitos humanos e suscitar a discussão sobre o papel do ensino universitário neste debate.

Art. 2º O 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ será outorgado em parceria com o Parque Tecnológico da UFRJ.

Art. 3º O 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ será outorgado para os trabalhos sobre ações afirmativas que forem selecionados por suas qualidades acadêmicas e impacto social nas seguintes categorias:

- a) Tese;
- b) Dissertação;
- c) Artigo/Capítulo de Livro/Trabalho completo publicado em anais ou atas de eventos acadêmicos;
- d) Projeto ou Relatório de Pesquisa.

Art. 4º Para concorrer ao 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, o trabalho deve, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Pelo menos um dos seus autores deve ter mantido vínculo formal com Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRJ como discente em 2017 e/ou 2018.
- II. Ter sido produzido nos últimos dois anos (2017-2018).
- III. Analisar dados ou propor ações, técnicas, sistemas, equipamentos, com vistas a: diagnosticar, eliminar ou reduzir desigualdades historicamente constituídas; garantir

a igualdade de oportunidades e tratamento; compensar perdas provocadas pela discriminação de grupos excluídos e marginalizados por questões étnicas, raciais, religiosas, limitações físicas ou psicológicas e de gênero.

TÍTULO II DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ irá conceder prêmios em dinheiro, nos valores de três mil e quinhentos reais, para o primeiro colocado em cada uma das 4 (quatro) categorias. Também será atribuída 1 menção honrosa por categoria, sem premiação monetária.

Art. 7º Se o trabalho tiver mais de um autor, o prêmio será dividido de forma igualitária entre os autores, desde que tenham mantido vínculo formal com Programas de Pós-graduação como discentes em 2017 e/ou 2018, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I.

Art. 8º Os orientadores e coorientadores dos trabalhos inscritos não serão considerados como autores na premiação.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os documentos necessários para a inscrição no 2º Prêmio Ações Afirmativas são:

I – Formulário de inscrição;

II – Currículo Lattes do(s) autor(es);

III – Resumo do trabalho, descrevendo o caráter de ação afirmativa do trabalho submetido;

IV – Texto completo do trabalho submetido, em uma das 4 (quatro) categorias: a) Tese; b) Dissertação; c) Artigo/Capítulo de Livro/Trabalho completo publicado em anais ou atas de eventos acadêmicos; d) Projeto ou Relatório de Pesquisa;

V- Carta de anuência do coordenador de Pós-graduação do curso ao qual o (s) autor (es) do trabalho inscrito está vinculado.

§1º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues na secretaria da PR2, nos horários de atendimento ao público divulgados na página eletrônica (www.pr2.ufrj.br), em formato “pdf”, em um pendrive.

§2º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação do trabalho.

TÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 10º Serão considerados como critérios para a análise dos trabalhos em todas as categorias: a originalidade ou o caráter inovador/propositivo, a relevância acadêmica e/ou social; a explicitação dos fundamentos teórico-metodológicos do trabalho; a coerência teórica e conceitual; a profundidade das análises desenvolvidas ou apontadas ou o potencial de aplicabilidade da proposição.

Art. 11º A seleção dos trabalhos para o 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ ocorrerá no âmbito da PR-2.

Art. 12º A PR-2 constituirá Comissão de Premiação, composta por especialistas de áreas distintas, com reconhecida competência.

Art. 13º A Comissão de Premiação poderá decidir pela não atribuição do 2º Prêmio Ações Afirmativas da UFRJ, em uma ou mais categorias, caso os trabalhos submetidos não alcancem o patamar de alta qualidade que justifique sua concessão.

Art 14º O resultado final será divulgado na página eletrônica da PR-2.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Serão aceitos recursos às decisões tomadas pela Comissão de Premiação na secretaria do CEPG até 10 dias corridos após a divulgação do resultado.

Art. 16º O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação do Trabalho.

Art. 17º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital – 27/07/2018

Inscrições - 05/11/2018 a 21/12/2018

Análise - 08/01/2019 a 02/03/2019

Homologação do resultado no CEPG - 15/03/2019

Divulgação do resultado - 18/03/2019

Apresentação de recursos -18/03/2019 a 27/03/2019

Julgamento de recursos - 01/04/2019 a 05/04/2019

Divulgação do resultado dos pedidos de recurso - 08/04/2019

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 20 de julho de 2018.

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados